

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM N° ___/2022, que dispõe sobre a criação do Programa Creche do Idoso no município de Santo André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação do Programa Creche do Idoso no município de Santo André.

Art. 2º - Fica estabelecido que a Creche do Idoso atenda os munícipes idosos, a partir de 60 anos de idade, no horário das 07h00min às 18h00min.

Parágrafo único. O atendimento será feito por uma equipe formada por, pelo menos, um médico e um nutricionista, além de outros profissionais da área de saúde.

Art. 3º - A Creche do Idoso atenderá e destinará um número de vagas para famílias de baixa renda.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo de Santo André poderá estabelecer convênios com empresas privadas e entidades para a construção e manutenção das creches.

Art. 6º - As despesas decorrentes para a aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como finalidade proporcionar ao idoso e seus familiares melhores condições na qualidade de vida e maior bem-estar social, colocando à disposição dos munícipes um local propício e adequado para o acolhimento do idoso, gerando mais integração social, satisfação dos moradores e tranquilidade para os familiares.

Repetidamente, acompanhamos nos noticiários a ocorrência de acidentes com idosos por falta de acompanhamento ou por estarem sozinhos. Em alguns casos, por possuírem mobilidade reduzida, existe dificuldade de locomoção, gerando problemas para alimentação, medicação e até mesmo na higiene pessoal, uma vez que estes idosos são totalmente ou parcialmente dependentes de seus familiares.

O Brasil está envelhecendo, com expectativas de vida cada vez mais altas, e nossas famílias estão mais atarefadas a cada geração. Estamos em um país com um número cada vez maior de idosos, que a cada dia precisa de mais respeito, cuidado e atenção especial. As famílias não têm onde deixar os idosos quando precisam trabalhar ou realizar outros compromissos e, muitas vezes, são obrigados a largar o emprego, o que, ocasionalmente, é a única fonte de renda do lar.

Assim, diante da relevância da matéria deste projeto, e pelas razões expostas, que são de suma importância para o município de Santo André, haja vista o número crescente de idosos, e pelo fato de não podermos deixar abandonados os que mais necessitam de nossa atenção, é que submetemos à superior apreciação do Plenário, pedindo o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 26 de abril de 2022.

Ver. Toninho Caiçara
VEREADOR

Ver. Carlos Ferreira
VEREADOR

